



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

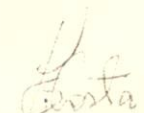
LEI Nº 516/88/5

DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

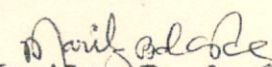
JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal "APROVOU", e Ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Os funcionários da Prefeitura Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, enquadrados na Escala de Referências de 01 (hum) à 21 (vinte e um), terão aumento de salário a partir de primeiro de abril de 1.988 (hum mil novecentos e oitenta e oito).
- ARTIGO 2º - O aumento será de 60% (sessenta por cento), para todas referências, que vai de 01 (hum) a 21 (vinte e um) do quadro de funcionários Municipal.
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de abril de 1.988 (hum mil novecentos e oitenta e oito).
- ARTIGO 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 26 DE ABRIL DE 1.988.

  
JALON BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

  
Marilza B. da Costa Pereira  
Chefe de Gabinete